## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CGC 75 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

Home Page: <a href="http://www.peroladooeste.pr.gov.br">http://www.peroladooeste.pr.gov.br</a> - E-mail: pmperola@brturbo.com

LEI N.º 729/2011

Data: 22 de Fevereiro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder recomposição salarial a todos os Servidores Públicos Municipais, Aposentados e Pensionistas.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI** 

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição da remuneração salarial num percentual de 6,35 % (seis vírgula trinta e cinco por cento) a partir de 1º Fevereiro de 2011, a todos os Servidores Públicos Municipais, inclusive Aposentados e Pensionistas.

**Parágrafo Único.** A recomposição citada no *caput* deste artigo é para dar cumprimento ao Art. 162 e o Parágrafo Único da Lei nº 300/2002, de 11.11.2002, alterado pela Lei nº 617/2009 de 17.06.2009.

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo ao dia 01.02.2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze.

Edsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal